



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 197/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação Financeira das Receitas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 8º, e Artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal, a Programação Financeira Bimestral, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021 na forma dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Artigo 2º - Fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal por Fontes de Recursos e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos para o exercício de 2021 na forma dos Anexos IV e V do presente Decreto.

Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada categoria econômica, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que sejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

- I - Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
- II - Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
- III - Os decorrentes de auxílios e convênio com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita previstas para o exercício;
- IV - Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Artigo 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada categoria econômica desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Artigo 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº. 2166 ANO IX DE 24/12/2020
Página nº276-289
Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>